



Mensagem nº 017/2019

Espigão do Oeste, 08 de março de 2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**".

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN, provenientes de recursos de convênios, Projeto "Construção de Calçadas com meio fio e Sarjetas", objeto do Convênio nº. 048/DPCN/2017, firmado entre Governo Federal, Ministério da Defesa, através do Departamento Programa Calha Norte – DPCN, e Município de Espigão do Oeste.

Para dar cobertura ao crédito mencionado a ser aberto será utilizada como fonte de recursos: *Tendência de Excesso de Arrecadação provenientes de recursos de convênios, Projeto "Construção de Calçadas com meio-fio e sarjetas", objeto do Convênio nº. 048/DPCN/2017, firmado entre Governo Federal, Ministério da Defesa, através do Departamento Programa Calha Norte – DPCN, e Município de Espigão do Oeste (art. 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320/64), no valor de R\$ 669.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais); e Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 6.000,00 (seis mil reais).*


Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. JOVECI BEVENUTO SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA.

Câmara Mun. de Espigão do Oeste
Data 11 / 03 / 2019
Hora 07 h 20 min
Recebido por 



MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº 017, DE 31 DE MARÇO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R\$ 675.000,00** (seiscentos e setenta e cinco mil reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN, provenientes de recursos de convênios, Projeto "**Construção de Calçadas com meio fio e Sarjetas**", objeto do **Convênio nº. 048/DPCN/2017**, firmado entre Governo Federal, Ministério da Defesa, através do Departamento Programa Calha Norte – DPCN, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN – Coord. Mun. Trânsito e Infraestrutura Urbana;
- III. PROGRAMA: 15 452 1007 – Desenvolvimento Rural e Urbano;
- IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 4025 – Construção de Calçadas com Meio-fio e Sarjeta;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
- VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 120 – Recursos do Tesouro – Convênios;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 691/4.4.90.51 – Obras e Instalações - **R\$ 675.000,00** (seiscentos e setenta e cinco mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Tendência de Excesso de Arrecadação* provenientes de recursos de convênios, Projeto "**Construção de Calçadas com meio-fio e sarjetas**", objeto do **Convênio nº. 048/DPCN/2017**, firmado entre Governo Federal, Ministério da Defesa, através do Departamento Programa Calha Norte – DPCN, e Município de Espigão do Oeste. (art. 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320/64), no valor de R\$ 669.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais);
- II. *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 6.000,00 (seis mil reais) com seguinte ordem de classificação:
 - I. PODER: 02 – Poder Executivo;
 - II. ÓRGÃO: 02 11 – COOPLAN – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
 - IV. PROGRAMA: 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
 - V. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
 - VI. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
 - VII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários
 - VII. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 604/9.9.99.99 – Reserva de Contingência – **R\$ - 6.000,00** (seis mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 31 de março de 2019.

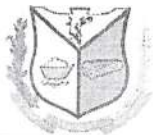
Proposto por [assinatura]
 Aprovado por unanimidade **Nilton Caetano de Souza**
 Sessão Ordinária (4ª) Prefeito Municipal

Em 18 de 03 de 2019
Timica **Valdinéia Vaz Lara**
 Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Joveli Bevenuto Souza
 Vereador (PSDB)
 Câmara Municipal de Espigão do Oeste

lido na 3ª SESSÃO ORDINÁRIA

EM 31 / 03 / 2019



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
COOPLAN - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 05
Processo. nº 17/2019



MEMO Nº. 00004/COOPLAN/CPC/EO/2019 Espigão do Oeste - RO, 15 de janeiro de 2019.

DE: COOPLAN - COOR. PROJ. CONV. E EXEC. ORÇ. - COOPLAN
PARA: COOPLAN - Divisão de Projetos Orçamentários.

ABERTURA DE CRÉDITO - "CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO-FIO E SARJETA, COM CONTENÇÃO LATERAL DE ATERRO EM RUAS PAVIMENTADAS"

Prezado(a) Senhor(a),

Após cumprimentá-la cordialmente, solicito que seja realizado os trâmites necessários, com vistas abertura de crédito para **Construção de Calçadas com Meio-Fio e sarjeta, com contenção Lateral de Aterro em Ruas Pavimentadas**, através de Convênio nº 048/DPCN/2017 firmado entre o Ministério da Defesa e Prefeitura Municipal, em tramitação junto ao Departamento do Programa Calha Norte - DPCN.

Informamos que o valor total do convenio é de **R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais)**, conforme plano de trabalho em anexo, dos quais **R\$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais)**, de Repasse financeiro do Ministério da Defesa e **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a título de contrapartida do município a ser atendido pelo orçamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Na oportunidade, solicitamos para a solicitação de abertura de crédito o envio à Câmara Municipal, considerando a realização dos trâmites de licitação e necessários à execução atentando-se para a vigência do Convênio.

Sem mais para o presente momento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

| | | |
|--------------|-----|--------|
| Processo n.º | 721 | / 2019 |
| Folha n.º | 02 | |
| Rubrica | w | |

Valdineia Vaz Lara

Coordenadora de Planejamento e Orçamento
Port. n.º.005/GP/17



Nº / ANO DA PROPOSTA:

021448/2017

OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO-FIO E SARJETA, COM CONTENÇÃO LATERAL DE ATERRO EM RUAS PAVIMENTADAS.

JUSTIFICATIVA:

Espigão do Oeste é um município brasileiro localizado na região leste do estado de Rondônia. Em 03 de março de 1977 foi criado o subdistrito de Espigão do Oeste/RO, e em janeiro de 1978 foi estabelecido o núcleo administrativo. Espigão do Oeste foi desmembrado do município de Pimenta Bueno quando passou a município, criado pela Lei nº 6.921, de 16 de junho de 1981. Dado do IBGE de 2016 estima 32.712 de habitantes.

Este projeto destina-se a CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO-FIO E SARJETA, COM CONTENÇÃO LATERAL DE ATERRO EM RUAS PAVIMENTADAS, localizada na zona urbana do município de Espigão do Oeste, devido ao aumento do numero de veículos nos últimos anos o tráfego no perímetro urbano vem se tornando complicado, principalmente pelo fato de se estacionar os carros na lateral da via, complicando a passagem dos pedestres ainda mais, o projeto vem desse modo sanar esse problema, esses transtornos não mais haverá, é de suma importância para o bem estar da população em geral. Calçadas Parte da via, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres. Meio Fio e Sarjeta falta dos mesmo gera enormes transtornos aos moradores das localidades em razão de que toda a água que escorre das vias públicas acabam invadindo, residências, comércio.

O projeto aqui apresentado busca uma cidade acessível, o direito a utilização de espaços públicos, bom andamento do fluxo do trânsito, transportes e as edificações devem estar garantidos, isso significa que vai contemplar tanto as pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, como também a população em geral, a calçada ideal melhora a qualidade de vida das crianças, dos trabalhadores, da gestante, dos Idosos, dos pedestres que têm pressa e também daqueles que a usam para passear. Anexado na aba anexos as fotos das referidas ruas apresentando suas pavimentação.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

| | | |
|---|--|----------------------------------|
| CONCEDENTE: 52000 | NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA DEFESA | |
| CPF DO RESPONSÁVEL: 483.922.198-72 | NOME DO RESPONSÁVEL: ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS | |
| ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SPO ÁREA 5, QUADRA 3, BLOCO F | | CEP DO RESPONSÁVEL: 70600-210 |

| | | |
|-------------|----|--------|
| Processo nº | 72 | / 2019 |
| Folha nº | 03 | |
| Rubrica | | |

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

| | | | |
|--|------------|-------|----------------|
| VALOR GLOBAL: | | | R\$ 675.000,00 |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA: | | | R\$ 6.000,00 |
| VALOR DOS REPASSES: | Ano | Valor | |
| | 2017 | | R\$ 669.000,00 |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA: | | | R\$ 6.000,00 |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS: | | | R\$ 0,00 |
| VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO: | | | R\$ 0,00 |
| INÍCIO DE VIGÊNCIA: | 13/10/2017 | | |
| FIM DE VIGÊNCIA: | 06/04/2019 | | |
| VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: | 2019 | | |

Processo n.º 721 120 19
Folha n.º 04
Rubrica *[assinatura]*

| | | |
|---|-----------------------------|---------------|
| MÊS DESEMBOLSO: Março | | ANO: 2018 |
| META Nº: 1 | VALOR DA META: R\$ 3.000,00 | |
| DESCRIÇÃO: Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjeta. | | |
| VALOR DO REPASSE: | R\$ 3.000,00 | PARCELA Nº: 3 |

Processo n.º 721/2019
Folha n.º 05
Rubrica *(assinatura)*

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Processo n.º 721 / 2019
Folha n.º 06
Rubrica *[assinatura]*

Documentos Digitalizados do Convênio

- Nome do Arquivo:
- PARECER TÉCNICO INICIAL CONV 048 - 2017.pdf
 - Min Cv 048-2017 - ESPIGÃO DO OESTE-RO - Projeto Bas.pdf
 - TERMO DE CONVÊNIO 048 - 2017 - 842956.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL-SG
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN

Processo n.º _____ / 20____
Folha n.º _____
Rubrica _____

CONVÊNIO Nº 048/DPCN/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, inscrito no CNPJ sob nº 14.665.070/0001-73, com sede em Brasília-DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q", doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento do Programa Calha Norte, **ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS**, portador do CPF nº 483.922.198-72, e Carteira de Identidade nº 220838 CAer, nomeado pela Portaria nº 306/Casa Civil/PR, de 22/04/2013, publicada no Diário Oficial da União de 23/04/2013, e o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, inscrito no CNPJ sob nº 04.695.284/0001-39, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **NILTON CAETANO DE SOUZA**, portador do CPF nº 090.556.652-15 e da Carteira de Identidade nº 124.304 SSP/RO, resolvem celebrar o presente Convênio, registrado no **SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse**, sob o nº **842956**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício de 2017, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 60.414.000659/2017-82 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO-FIO E SARJETA, COM CONTENÇÃO LATERAL DE ATERRO EM RUAS PAVIMENTADAS**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Projeto Básico propostos pelo **CONVENENTE** e aprovados pelo **CONCEDENTE** no **SICONV**, bem como toda documentação técnica que dele resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo **CONVENENTE** e à respectiva aprovação pelo setor técnico do **CONCEDENTE**:

- I - Projeto Básico, nos termos do art. 1º, § 1º, XXVII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- II - Licença Ambiental Prévia, ou respectiva dispensa, emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, da Lei Complementar nº 140, de 2011, e da Resolução Conama nº 237, de 1997; e
- III - Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do art. 23 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Processo n.º 7.21 / 2019
Folha n.º 07
Rubrica